



# MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

## PAÇO MUNICIPAL “TEORLINO SOLDI”

RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº 67. CEP 84.140-000 – FONE/FAX 0xx 42 3256 1122

### DECRETO Nº 85 DE 09 DE MAIO DE 2024

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R\$ 124.560,97 (Cento e Vinte e Quatro Mil Quinhentos e sessenta Reais e Noventa e Sete Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0377 00770 – CONVÊNIO CAT MINISTÉRIO DO TURISMO.....R\$ 8.670,97

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2010 00495 –Atenção Básica.....R\$ 16.000,00

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2271 01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R\$ 99.890,00

**TOTAL ..... R\$ 124.560,97**

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

#### Superávit Financeiro

00770 – CONVÊNIO CAT MINISTÉRIO DO TURISMO.....R\$ 8.670,97

01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R\$ 99.890,00

#### Excesso de Arrecadação

00495 –Atenção Básica.....R\$ 16.000,00

**TOTAL ..... R\$ 124.560,97**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 09 de maio de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal